



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 781/94

DE: 28.11.94.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de PONTALINA-Go., para o exercício financeiro de 1.995."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.995, o Orçamento Geral do Município de PONTALINA, discriminados ' pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a ' RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) podendo ainda o Chefe do Executivo Municipal usar de facultativo emq tido nos Arts. 42 e 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64 ' até o limite da DESPESA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da le- gislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	820.000,00
Receita de Contribuições	R\$	20.000,00
Receita Patrimonial	R\$	120.000,00
Receita Industrial	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	9.540.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	140.000,00
S O M A	R\$	10.660.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R\$	200.000,00
Alienação de Bens	R\$	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Transferências de Capital	R\$ 3.940.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 80.000,00
S O M A	R\$ 4.340.000,00
T O T A L	R\$ 15.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente LEL, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.050.000,00
------------------------	------------------

PODER JUDICIÁRIO

FORUM	R\$ 100.000,00
-------------	----------------

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	R\$ 329.000,00
----------------------------	----------------

SECRET.DE GOVERNO E ADMINIST.....	R\$ 464.000,00
-----------------------------------	----------------

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$ 16.000,00
--------------------------------	---------------

SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.215.000,00
------------------------------	------------------

SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 238.000,00
---------------------------------	----------------

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	R\$ 94.000,00
----------------------------------	---------------

SECRET.DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 207.000,00
-----------------------------------	----------------

SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 4.061.000,00
------------------------------------	------------------

SECRET.DE DESPORTO E LAZER	R\$ 460.000,00
----------------------------------	----------------

SECRET.OBRAS E SERV.URBANOS	R\$ 1.362.000,00
-----------------------------------	------------------

SECRET.DA INDUSTRIA E COMERCIO ...	R\$ 136.000,00
------------------------------------	----------------

SECRET.SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.216.000,00
---------------------------------	------------------

SECRET.DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 762.000,00
---------------------------------	----------------

SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 3.290.000,00
---------------------------------	------------------

S O M A	R\$ 13.850.000,00
---------------	-------------------

T O T A L	R\$ 15.000.000,00
-----------------	-------------------

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

LEGISLATIVA	R\$ 1.050.000,00
-------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

JUDICIÁRIA	R\$ 100.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.024.000,00
AGRICULTURA	R\$ 238.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 94.000,00
DEF.NACIONAL E SEG.PÚBLICA	R\$ 207.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 4.061.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 460.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 1.362.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 136.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.216.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 762.000,00
TRANSPORTE	R\$ 3.290.000,00
T O T A L	R\$ 15.000.000,00

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal, no interesse da Administração poderá na vigência deste Orçamento, abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante parágrafos 1, 2, e 4 do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo Municipal fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica autorizado a correção do presente orçamento, nos termos do Artigo 3º da Lei nº de de de 1.994. (L.D.O.)

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de
Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.